



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 - CEP: 87160-000.

PABX/FAX (44)3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

LEI Nº 2214/2022

Autoriza a concessão de reajuste sobre os vencimentos básicos dos servidores ativos e aos ocupantes de cargo em comissão do Poder Legislativo Municipal de Mandaguacu, Estado do Paraná e dá outras providências.

Autoria: Mesa Executiva da Câmara Municipal

Faço saber que a Câmara Municipal de Mandaguacu aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado, a partir de 1º de janeiro de 2022, a conceder reajuste de 15,84% (quinze virgula oitenta e quatro por cento) sobre os vencimentos básicos dos servidores ocupantes de cargos efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Mandaguacu, Estado do Paraná.

Art. 2º Fica o Departamento Administrativo da Câmara Municipal autorizado a proceder às alterações das tabelas de vencimentos.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias específicas do Poder Legislativo Municipal.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguacu, 24 de janeiro de 2022.


Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

